



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Edição (D.O.M.): 2422
Data: 15/12/25
Fls. 49

LEI COMPLEMENTAR N.º 094, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Revoga o item 1.14 do artigo 184 da Lei n.º 28, de 30 de dezembro de 1994 (Código Tributário do Município de Mangaratiba), que dispõe sobre a taxa de expediente devida pelo protocolo de requerimentos perante a Administração Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o item 1.14 do artigo 184 da Lei n.º 28, de 30 de dezembro de 1994 (Código Tributário do Município de Mangaratiba), que dispõe sobre a taxa de expediente devida pelo protocolo de requerimento perante a Administração Pública.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito